



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO nº 1.274 de 14 de Março de 2.023.

“Convoca a 6ª Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

Gabriel Tiago de Vilas Boas, Prefeito Municipal de Natércia, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a construção do SUS - Sistema Único de Saúde é um processo de responsabilidade do Estado, das pessoas, da família, das empresas e da sociedade;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade no Controle Social do SUS é princípio a ser obedecido em conformidade com inciso VIII, artigo 7º da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade na gestão do SUS é um direito garantido pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar continuamente a organização social, política e administrativa da saúde do Município, do Estado e do Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se na cidade de Natércia-MG com etapas de pré-conferências com temas livres, realizadas e organizadas pelos diversos segmentos da sociedade civil e de trabalhadores, no período de 30 de março à 14 de abril de 2023, e encaminhado as propostas até dia 18 de fevereiro de 2023 para o Conselho Municipal de Saúde e a Conferência no dia 27 de abril de 2023 a partir das 17:00 horas, no Clube Recreativo Catarinense, situado a Rua Prefeito José Nacacio, S/N, Centro, CEP: 37.524-000, Natércia-MG.

Art. 2º O tema central da Conferência será: "Garantir Direitos e Defender o Sus, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia."

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo vice-presidente da Comissão Organizadora, função que será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante portaria e regimento, as normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal de Saúde, cujo teor será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a realização da Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 14 de Março de 2023.

Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o **DECRETO** foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 14/03/2022. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia, 14/03/2022.